

Definição da Contagem de Prazos Processuais – FUNSERVIR

Considerando a alta demanda de abertura de processos administrativos junto ao Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal – FUNSERVIR;

Considerando que os processos abertos tratam, em sua maioria, de casos eletivos, cuja análise e deliberação seguem o fluxo regular de avaliação técnica e administrativa;

Considerando, ainda, que os serviços de urgência e emergência são deliberados imediatamente, de acordo com seus fatores fáticos e clínicos, sem necessidade de autorização prévia, em observância ao princípio da continuidade da assistência à saúde:

Fica definido que:

A contagem dos prazos dos processos administrativos abertos junto ao FUNSERVIR terá início no primeiro dia útil subsequente à data de abertura do processo, findando-se pela contagem em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

O dia do vencimento será considerado o último dia útil dentro do período estabelecido, para todos os efeitos administrativos.